

JUSTIFICATIVA DE CONTRATAÇÃO E DESPACHO DE AUTORIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

Aquisição de gêneros alimentícios destinados à alimentação animal

Uberlândia, 05 de janeiro de 2026.

1. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

1.1. A Fundação Uberlandense do Turismo, Esporte e Lazer – FUTEL, nos termos da Lei Complementar Municipal nº 751/2023, da Lei Complementar nº 497/2009 e do Decreto Municipal nº 11.792/2009, enquanto entidade responsável pela gestão e execução de políticas públicas nas áreas de esporte, lazer e atividades correlatas no Município de Uberlândia/MG, **necessita realizar a aquisição de gêneros destinados à alimentação animal**, compreendendo quirera de milho média (saco de 40 kg), milho seco em grão (saco de 40 kg) e ração extrusada para peixes (saca de 25 kg), com o objetivo de atender às demandas operacionais das unidades sob sua responsabilidade.

1.2. A contratação justifica-se pela necessidade de garantir o fornecimento adequado de insumos essenciais à alimentação, ao manejo e ao bem-estar dos animais sob a responsabilidade da Fundação, assegurando a manutenção das atividades institucionais e a adequada prestação dos serviços públicos, em observância aos princípios da eficiência, economicidade e do interesse público.

2. AUTORIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:

2.1. O Diretor-Geral da FUTEL, no exercício de suas atribuições, com fundamento no artigo 2º, inciso I, do Decreto Municipal nº 21.567/2025, e no artigo 24, inciso IV, do Decreto Municipal nº 20.154/2023, possui a prerrogativa de autorizar e determinar a instauração de processo licitatório.

2.2. Dessa forma, no uso de minhas atribuições, **AUTORIZO** o Setor de Compras e Licitações a realizar o procedimento de contratação necessário para a aquisição de gêneros destinados à alimentação animal, compreendendo quirera de milho média (saco de 40 kg), milho seco em grão (saco de 40 kg) e ração extrusada para peixes (saca de 25 kg), por meio da modalidade de **dispensa de licitação**, em sua forma eletrônica, nos termos do artigo 75 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021,

da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021 e do Decreto Municipal ²
20.154/2023. °

2.3. Determino, por fim, a instauração do processo, com a devida autuação dos documentos, rubrica e numeração das páginas, e o posterior encaminhamento ao Núcleo responsável por sua condução, com remessa à Assessoria Jurídica para análise e emissão de parecer.

CUMPRA-SE.

EDSON CEZAR ZANATTA
Diretor Geral da FUTEL